
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA
TERMO ADITIVO

CONVITE Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0422003/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA E DO OUTRO A EMPRESA PONTUAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1 – CONTRATANTE

CAMARA MUNICIPAL DE CAPELA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 69.977.833/0001-03, com endereço na Avenida Robson Medeiros de Melo, nº 949, 1º andar, Centro, Capela, Alagoas, por seu representante legal Presidente **HEITOR ROBSON DE ARAÚJO AMORIM**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 048.109.244-75, portador do RG nº 1997755 SSP/AL, residente e domiciliado no Loteamento Messias Moreira II, nº 1, Centro, Capela, Alagoas, doravante denominada Contratada;

2 - CONTRATADA:

PONTUAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 18.737.938/0001-54, domiciliada no Desmembramento Otávio Teixeira, Lj.10, Ilha de Santa Rita, CEP: 57160-000, Marechal Deodoro, Alagoas, por seu representante legal **DIOGÊNES MOREIRA NETO**, brasileiro, CPF nº 046.546.714-80.

resolvem celebrar **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, com sujeição às disposições do artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas aplicáveis, no que couber, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo destina-se a alteração do objeto contratado, para adequação em sua proposta original, acrescentando os serviços constantes da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA em anexo, no valor de R\$ 8.017,44 (oito mil, dezessete reais e quarenta e quatro centavos), como também suprimir o item 10.4 da planilha original, no valor de R\$ 89,95 (oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

O contrato fica realinhado com o acréscimo do valor de R\$ 7.927,49 (sete mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUTORIZATIVO LEGAL

A presente alteração contratual está fundamentada no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, publicada no D.O.U de 22/06/93, republicada em 06/07/94 com redação da Lei nº 8.883/94, de 08/06/94, publicada no D.O.U de 09/06/94.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não sofreram alteração no presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos jurídicos e legais efeitos.

Capela, em 30 de julho de 2019.

HEITOR ROBSON DE ARAÚJO AMORIM

Presidente
Contratante

Pontual Engenharia Construções e Serviços LTDA – EPP

DIOGÊNES MOREIRA NETO

CPF nº 046.546.714-80
P/Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Capela, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2019, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:

Juliano de Cerqueira Gomes
Código Identificador:1953B7D5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 01/08/2019. Edição 1089
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>